GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar
SEM TEMPO A PERDER

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS
PREGÃO/SIGA EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS ME/EPP Nº 104/2023 – R1 -
SEPM

PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINAS, EMERGENCIAIS E EXAMES COMPLEMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPM.

1. INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizado pelo Coronel PM RG 54.569, JOMAR FERNANDO DA SILVA, Id Funcional 24194840 por Delegação de Competência conferida pela Resolução SEPM Nº 2204 de 28 de Janeiro de 2022, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350062/000358/2022, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadualnº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estadode Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual n° 42.063/2009.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e www.sepm.rj.gov.br.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais de rotinas, emergenciais e exames complementares, para atender as necessidades da SEPM, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, com as seguintes características:

ITEM	SERVIÇO	ID SIGA	UND	QTD	TIPO DE COTA
01	HEMOGRAMA COMPLETO VETERINÁRIO	173024	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
02	BIOQUÍMICA RENAL CREATININA	173025	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
03	BIOQUÍMICA RENAL UREIA	173026	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
04	BIOQUÍMICA HEPÁTICA ALT	173027	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
05	BIOQUÍMICA HEPÁTICA AST	173028	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
06	LIPIDOGRAMA	173029	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
07	GLICOSE	173030	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
08	SOROLOGIA PARA ANAPLASMA, DIROFILÁRIA, DOENÇA DE LYME E EHRLICHIA	173031	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
09	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE	173035	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
10	EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES	173046	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
11	EXAME DE URINA	173047	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
12	BABESIA (ELISA IGG E IGM)	173036	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
13	BRUCELOSE (CANINA)	173139	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
14	CINOMOSE (IGG E IGM)	173140	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
15	PARVOVIROSE (ELISA)	173037	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
16	ALBUMINA	173038	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
17	AMILASE	173039	UN	20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
18	BILIRRUBINA (TOTAL, DIRETA E INDIRETA)	173040	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
19	CÁLCIO	173041	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
20	FOSFATASE ALCALINA	173042	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
21	GAMA GT	173043	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
22	LIPASE	173044	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
23	POTÁSSSIO	173045	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
24	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	173048	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
25	SÓDIO	173049	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
26	ESTIMULAÇÃO POR ACTH	173050	UN	5	EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	SERVIÇO	ID SIGA	UND	QTD	TIPO DE COTA
27	CORTISOL	173051	UN	5	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
28	ESTRÓGENOS TOTAIS	173052	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
29	INSULINA	173053	UN	5	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
30	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	173054	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
31	PTH - (PARATORMÔNIO)	173055	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
32	PROGESTERONA	173056	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
33	T3 TOTAL	173057	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
34	T4 LIVRE	173058	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
35	T4 LIVRE POR DIÁLISE	173059	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
36	T4 TOTAL	173060	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
37	TESTOSTERONA	173062	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
38	TSH	173063	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
39	17 HIDROXIPROGESTERONA	173064	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
40	CITOLOGIA OTOLÓGICA / MALASSÉZIA	173065	UN	100	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
41	CULTURA ANTIBIOGRAMA (AERÓBIO E ANAERÓBIO)	173066	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
42	CULTURA PARA FUNGOS	173067	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
43	CULTURA PARA FUNGOS COM ANTIFUNGIOGRAMA	173068	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
44	EXAME DIRETO PARA FUNGOS	173069	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
45	RAIO X - DISPLASIA COXOFEMORAL	172622	UN	10	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA
46	RAIO X - DISPLASIA DE COTOVELO	172623	UN	10	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

2.2 Os serviços objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 21 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** quantidade descrita no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2023, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

3.3.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	06	12	2023	10: 00
Limite acolhimento das propostas	27	12	2023	09: 00
Data de abertura das propostas	27	12	2023	09: 30
Data da realização do Pregão	27	12	2023	10: 00
Processo nº	SEI-350062/000358/2022			
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	06/12 /2023			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE SRP ME/EPP104/2023 R1			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.

6.2 Os preços máximos unitários admitidos pelo ÓRGÃO LICITANTE estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo XI do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

7.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual n° 42.063/2009.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.6 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 18.1 do Termo de Referência.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.4.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

12.3.1 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3.2 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

12.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.5 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou,

se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal*;*

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência.

15.5.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total dos itens disputados pelo licitante.

15.5.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

15.5.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, tendo em vista que se trata de uma prestação de serviço atrelado à saúde dos cães da Policia Militar.

15.5.5 A Contratada deverá estar regulamentada pelo Conselho de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos noitem 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13 DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

15.13.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

15.13.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;
II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação); III – regimento interno (com ata da aprovação);
IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes econselheiros;
VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto destecertame, se vencedora;
VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a

retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

15.13.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

15.13.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecidaentre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 15.3.2.

15.13.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

16. RECURSOS

16.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

16.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

16.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 16.1.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 17.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 21.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

19.7 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados 2%;
II - de 201 a 500. ..... 3%;
III - de 501 a 1.000. ..... 4%;
IV - de 1.001 em diante..... 5%.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES,** de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

20.2 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida, após a execução devidamente atestada, de acordo com o item 9.3 do Termo de Referência.

20.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

20.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato, de acordo com o item 9.1 do Termo de Referência.

20.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

21.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

21.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

21.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

21.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

21.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

21.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**
a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

21.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 22.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.
22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:
I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com

informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 23.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.
23.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções previstas na alínea b do item 23.1 e nas alíneas a e b, do item 23.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 23.1 e na alínea c, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 23.1 e na alínea c, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 23.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

23.6 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 24.6 e 24.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

23.7 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 23.1 e na alínea b, do item 23.2:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 23.2:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 24.9 e 24.10.

23.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 23.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.9.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.10 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.11 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 23.1, na alínea b, do item 23.2 e no item 23.10, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.12 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.13.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

23.13.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 23.1 e nas alíneas a, b e c, do item 23.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 23.2.

23.13.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

23.15 As penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.15.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

23.16 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

23.16.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 23.1 e nas alíneas c e d do item 23.2, de

modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

23.16.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 23.16.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

24.4 O Fornecedor é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

24.5 O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

24.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

24.7 O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

24.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 24.6 e 24.7 ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

24.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

24.10 No caso do item 24.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

25. GARANTIA

25.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

25.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

25.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

25.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus AnexosAnexo II –

Relação dos Órgãos Participantes Anexo III – Ata de Registro

de Preços

Anexo IV – Locais da Prestação dos Serviços

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de PropostaAnexo VI -

Formulário de Proposta de Preços

Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ecooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI - Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários

Rio de Janeiro, de de 2023.

_____

ORDENADOR DE DESPESAS

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência se destina à Contratação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais de Rotinas, Emergenciais e Exames Complementares, para atender as necessidades da SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é executar exames de rotina, para acompanhamento da saúde do animal.

1.2. O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3. A pretensa aquisição será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 com exclusividade para ME e EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e efetuado pelo Sistema de Registro de Preços previsto no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 46.751/2019, a fim de atender as necessidades da SEPM.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Batalhão de ações com cães – BAC atualmente possui 70 cães que necessitam realizar exames laboratoriais e exames complementares, a fim de acompanhar e prevenir doenças e suprir as necessidades do serviço de medicina veterinária da SEPM.

2.2. Os exames laboratoriais são uma ferramenta extremamente útil para prevenção, diagnóstico definitivo de algumas doenças e para o acompanhamento do processo ou dos resultados do tratamento.

2.3. Os exames de rotina, para acompanhamento da saúde do animal, devem ser realizados a cada 06 (seis) meses e são eles: hemograma, urinálise, parasitológicos, funções renais e hepáticas, colesterol, triglicérides e glicemia e sorologia para Anaplasma, Dirofilária, doença de Lyme e Ehrlichia e Leishmaniose. Com estes testes é possível detectar algumas das alterações mais comuns de forma precoce, aumentando as chances de sucesso terapêutico e garantindo melhor qualidade de vida dos cães. Os demais exames são individualizados, devido alguma urgência ou alguma patologia em curso para complementar o diagnóstico clínico.

2.4. Sendo assim, a aludida contratação para serviços de análises laboratoriais e de exames complementares visa suprir as necessidades do serviço de medicina veterinária da SEPM, através do procedimento de sistema de registro de preços, tendo em vista a impossibilidade precisão do quantitativo de cães, e consequentemente de exames, pois há uma frequente descarga e aquisição de semoventes ao longo do ano.

3. OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	SERVIÇO	ID SIGA	UND	QTD	TIPO DE COTA
01	HEMOGRAMA COMPLETO VETERINÁRIO	173024	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
02	BIOQUÍMICA RENAL CREATININA	173025	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
03	BIOQUÍMICA RENAL UREIA	173026	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
04	BIOQUÍMICA HEPÁTICA ALT	173027	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
05	BIOQUÍMICA HEPÁTICA AST	173028	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
06	LIPIDOGRAMA	173029	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
07	GLICOSE	173030	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
08	SOROLOGIA PARA ANAPLASMA, DIROFILÁRIA, DOENÇA DE LYME E EHRLICHIA	173031	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
09	SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE	173035	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
10	EXAME DE PARASITOLÓGICO DE FEZES	173046	UN	240	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
11	EXAME DE URINA	173047	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
12	BABESIA (ELISA IGG E IGM)	173036	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
13	BRUCELOSE (CANINA)	173139	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
14	CINOMOSE (IGG E IGM)	173140	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
15	PARVOVIROSE (ELISA)	173037	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
16	ALBUMINA	173038	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
17	AMILASE	173039	UN	20	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
18	BILIRRUBINA (TOTAL, DIRETA E INDIRETA)	173040	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
19	CÁLCIO	173041	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
20	FOSFATASE ALCALINA	173042	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
21	GAMA GT	173043	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
22	LIPASE	173044	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
23	POTÁSSSIO	173045	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
24	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	173048	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
25	SÓDIO	173049	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
26	ESTIMULAÇÃO POR ACTH	173050	UN	5	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
27	CORTISOL	173051	UN	5	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
28	ESTRÓGENOS TOTAIS	173052	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
29	INSULINA	173053	UN	5	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
30	LH – HORMÔNIO LUTEINIZANTE	173054	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
31	PTH - (PARATORMÔNIO)	173055	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
32	PROGESTERONA	173056	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
33	T3 TOTAL	173057	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	SERVIÇO	ID SIGA	UND	QTD	TIPO DE COTA
34	T4 LIVRE	173058	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
35	T4 LIVRE POR DIÁLISE	173059	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
36	T4 TOTAL	173060	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
37	TESTOSTERONA	173062	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
38	TSH	173063	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
39	17 HIDROXIPROGESTERONA	173064	UN	10	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
40	CITOLOGIA OTOLÓGICA / MALASSÉZIA	173065	UN	100	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
41	CULTURA ANTIBIOGRAMA (AERÓBIO E ANAERÓBIO)	173066	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
42	CULTURA PARA FUNGOS	173067	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
43	CULTURA PARA FUNGOS COM ANTIFUNGIOGRAMA	173068	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
44	EXAME DIRETO PARA FUNGOS	173069	UN	50	EXCLUSIVO PARA ME E EPP
45	RAIO X - DISPLASIA COXOFEMORAL	172622	UN	10	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA
46	RAIO X - DISPLASIA DE COTOVELO	172623	UN	10	DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1.1. Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1.1. Os exames deverão ser realizados no laboratório da CONTRATADA.

4.1.2. As amostras para realização dos exames deverão ser recolhidas de acordo com a solicitação da Contratante.

4.1.3. As amostras - devidamente identificadas e acompanhadas das requisições assinadas por Médico Veterinário credenciado responsável pela coleta, serão recolhidas pela contratada no Batalhão de Ações com Cães, situado na Rua Paranapanema, 769, fundos, Olaria, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21073-185.

4.1.4. O material para coleta e acondicionamento das amostras deverá ser fornecido pela contratada.

4.2. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ressalvados os exames com prazos específicos (acima de 5 dias) que deverão seguir conforme planilha do ANEXO V deste Termo de Referência, a contar da entrada do material a ser analisado no laboratório.

4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1. Todos os custos referentes ao envio dos materiais a serem analisados, os custos gerados com o material de coleta das amostras bem como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.3.2. A contratada deverá comunicar a Seção Médica Veterinária (SMV) Batalhão de Ações com Cães (BAC), com72 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos exames, pelo telefone (21) 2334-7473.

4.3.3. Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1. O recebimento dos exames estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

5.2. Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

5.3. A qualidade será avaliada com base na análise durante a execução do serviço.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. O IMR consta no Anexo II deste Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência.

7.2. O(s) atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total dos itens disputados pelo licitante.

7.3. Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

7.4. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, tendo em vista que se trata de uma prestação de serviço atrelado à saúde dos cães da Policia Militar.

7.5. A Contratada deverá estar regulamentada pelo Conselho de Medicina Veterinária do Rio de Janeiro.

8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

8.1. A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

9.2. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

9.3. O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida, após a execução devidamente atestada.

9.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

9.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10. GARANTIA

10.1. GARANTIA CONTRATUAL

10.1.1. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

10.1.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

10.1.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

10.1.4. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10.1.5. Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

10.1.6. GARANTIA DO OBJETO

10.1.7. As condições de garantia não se aplicam ao objeto.

11. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

11.2. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.

11.3. A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.

11.4. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
11.5. O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.
11.6. O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.
11.7. À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser refeitos no mesmo prazo estipulado para cada exame constante no presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade.
12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.
12.4. Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
12.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.
12.7. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
12.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
13.2. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a execução dos serviços.
13.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

13.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

13.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

13.7. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. Entregar os resultados dos exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ressalvados os exames com prazos específicos (acima de 5 dias) que deverão seguir conforme a planilha do ANEXO V deste Termo de Referência, a contar da entrada do material a ser analisado no laboratório, responsabilizando-se por todas as despesas.

13.9. Receber todo material a ser analisado, arcando com todos os custos decorrentes.

13.10. Fornecer todo o material para coleta dos exames.

13.11. Recolher a amostra colhida na unidade referida.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

14.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

14.2. O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame.

15. IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS

15.1. As identificações de todas as demais especificações detalhadas do serviço que se busca contratar, se encontram descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

16. AMOSTRAS

16.1. Devido às características constitutivas do objeto não serão exigidas amostras, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de folder ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas as características concernentes ao objeto ora licitado.

16.2. O prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro.

16.3. Os folders deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665 email: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

16.4. Os folders serão analisados por representantes da SEPM, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

16.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

16.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. Fica a licitante e/ou a contratada sujeitas às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame e no Contrato, na forma dos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

18.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

18.2. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

18.3. No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

19. REAJUSTES

19.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

20. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

21.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

22. PARCELAMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto será adquirido por item. O objetivo da divisão do objeto é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, prestigiando-se, assim, o Enunciado nº 45 da PGE-RJ e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

23. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

23.1. Gestor: Priscila Elisabeth Naurath, MAJOR PM VET RG 76.910.

Gestor substituto: Alex Moreira de Lima, CAP PM VET 89.655.

Fiscais: Sergio Ayres Barreto, SUB TEN PM RG 69.152; Ricardo Antônio Vieira de Almeida, 2º SGT PM 64.915; Alexsandro Belmonte de Souza, 2º SGT PM RG 73.445.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP), localizada a Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040. e-mail: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2333-2693.

25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I–ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II–MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III-MAPA DE RISCO

ANEXO IV – IMR

ANEXO V - MATERIAL E PRAZO DE ENTREGA

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

Bruna de Souza Rodrigues Mateus
CB PM RG 96.424
ID FUNC. 5005564-0
Responsável pela formalização do Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO POR: CB PM 107.579 RODRIGO GONÇALVES CAIAFA SOARES, ID FUNC 5100521-2, NO DIA 30/06/2023.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Hemograma completo Veterinário.
Constitui importante exame de auxilio diagnóstico não somente para doenças hematológicas, como também muitas outras doenças de variadas etiologias.
Rotineiramente indicado para avaliação de anemias, neoplasias hematológicas, reações infecciosas e inflamatórias agudas e crônicas, acompanhamento de terapias medicamentosas e avaliação de distúrbios plaquetários. Fornece dados para classificação das anemias de acordo com alterações na forma, tamanho, cor e estrutura das hemácias e conseqüente direcionamento diagnostico e terapêutico.
Orienta na diferenciação entre infecções viróticas e bacterianas, parasitoses, inflamações, intoxicações e neoplasias através da contagem global e diferencial dos leucócitos e avaliação morfológica dos mesmos.
No hemograma com pesquisa de hematozoários, há a avaliação do esfregaço na verificação de hemoparasitas que podem levar a alterações hematológicas e a quadros clínicos severos.
Material:
1,0 mL de sangue total (EDTA) + 1 esfregaço sanguíneo. Jejum de no mínimo 4 horas
Método:
Contagem automatizada por Impedância, fotometria, imunoturbidimetria
Conservação para envio:
Até 48 horas refrigerado entre 2 e 8ºC.

Bioquímica renal.
A ureia
É produzida no fígado, por meio da conversão da amônia, e excretada pelos rins. É a principal fonte de excreção do nitrogênio. O nível de ureia pode estar aumentado em caso de insuficiência cardíaca, dieta rica em proteína, insuficiência renal, hemorragia gastrointestinal, trauma, febre e nos animais em uso de cortioesteróides. A queda no nível de ureia pode ser ocasionada por: diurese excessiva (polidipsia, fluido terapia excessiva – carnívoros e onívoros) com uma elevação no consumo dietético de proteína, colapso catabólico ou hemorragia no interior do trato gastrointestinal. A concentração de creatinina não se altera. Os níveis de ureia estão reduzidos na insuficiência hepática.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método: Calorimétrico Enzimático.
Conservação para envio:
Soro refrigerado por até 5 dias refrigerado entre 2º e 8º C.

A creatinina
Consiste em um produto de descarboxilacão da creatina-fosfato (usada na contração do músculo esquelético), sendo sua relação diretamente proporcional a massa muscular do animal. Essa substância não é influenciada pela atividade hepática, apresenta excreção apenas pela via renal, assim é uma excelente ferramenta para avaliação da função renal. O aumento dessa taxa no soro sanguíneo ocorre devido a uma redução no filtrado glomerular (origem pré-renal, renal ou pós-renal). Já a sua redução pode ocorrer frente a qualquer alteração que leve a diminuição da massa corporal. Essa enzima é mais bem avaliada quando conciliada a dosagem de uréia.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. 1,0 mL de plasma (EDTA) sem hemólise. 5mL de urina de até 24 horas. Informar o volume total colhido, o peso do animal, o método de coleta (cistocentese, sonda ou micção natural) e o horário da coleta. Jejum de, no mínimo, 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Colorimétrico.
Conservação para envio:
Soro até 5 dias entre 2º e 8ºC. Plasma até 24 horas. Urina até 24 horas.

Bioquímica hepática.
Alanina aminotransferase (ALT) é uma enzima hepato-específica em cães e gatos. Encontra-se no espaço intracelular de hepatócitos, assim qualquer dano à membrana celular dessas estruturas acarreta em liberação desta enzima que se dirige para a circulação sanguínea, resultando na alteração dos níveis séricos da ALT. Essa enzima atinge o seu pico 3 a 4 dias após a lesão e restabelece o nível sérico basal dentro de duas semanas. A não estabilização dos níveis nesse período pode indicar o estabelecimento de uma patologia crônica (hepatite, neoplasia hepática). Ainda pode ocorrer o aumento dessa enzima em um intervalo curto (24 à 48 horas) em casos de necrose hepatocelular aguda acentuada.

A elevação da ALT pode ser indicativa de inflamação (hepatite crônica ativa, hepatite linfocítica/plasmocítica em gatos, enterite, pancreatite, peritonite), infecção (hepatite bacteriana, leptospirose, peritonite infecciosa felina, hepatite infecciosa canina), intoxicação (agentes químicos, metais pesados, micotoxinas), neoplasia, endócrino (diabetes melitus, hiperadenocorticismo, hipotireoidismo), trauma, hipóxia (doença cardiopulmonar, doença tromboembólica). Além desses casos, pode ocorrer aumento da atividade sérica da ALT frente a lesões musculares graves; para diferenciar esse quadro deve-se dosar juntamente a CK.
Em eqüinos e ruminantes, a concentração dessa enzima é baixa resultando em uma ferramenta pouco útil na detecção de doenças hepáticas.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Cinético UV-IFCC.
Forma de envio:
Frasco contendo sangue total sem adição de EDTA ou soro congelado.
Conservação para envio:
Até 5 dias entre 2º e 8ºC.

O aspartatoaminotransferase (AST)
É uma enzima presente no fígado (em maior quantidade nas mitocôndrias dos hepatócitos) e na musculatura, não apresentando muita especificidade, apesar de ser sensível. Para caninos e felinos, apresenta pouco valor diagnóstico. Em alterações hepáticas o AST aumenta mais lentamente que o ALT, mas apresenta uma queda mais rápida e mais significativa nos parâmetros séricos. Assim, é uma boa maneira de avaliar a resolução nas lesões hepatocelulares, principalmente em gatos (retorno aos níveis séricos basais em duas horas).
Para ruminantes, eqüinos e aves é indicada para diagnóstico de lesões hepáticas e eventualmente musculares (há o aumento, em um primeiro instante, da CK). No entanto, em lesões musculares deve-se ressaltar que a CK tem meia-vida mais curta que a AST.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Cinético UV-IFCC.
Forma de envio:
Frasco contendo sangue total sem adição de EDTA ou soro congelado.
Conservação para envio:
até 5 dias entre 2º e 8ºC.

Glicose.
A glicemia consiste na dosagem de glicose no sangue. Os níveis da glicose são úteis no diagnóstico e monitoramento terapêutico de algumas doenças como o Diabetes mellitus, feocromocitoma, neoplasia de pâncreas exócrino, doenças as quais que fazem a elevação das dosagens. Também é útil para o monitoramento de doenças que geram a diminuição da dosagem, tais como: insuficiência hepática, insulinoma. Deve-se observar que o teor de glicose está relacionado com a diminuição da massa hepática funcional (diminui a neoglicogênese e glicogênese). Os níveis séricos da glicose encontram-se elevados: no hiperadrenocorticismo, pancreatite, stress em felinos, uso de fármacos como xilasina, progestágenos e soro glicosados. Níveis diminuídos podem ocorrer na insificiência hepática, hipoadrenocorticismo, hipoptuiarismo, septicemia, policitemia e filhotes de cães da raça toy.

Material:
1,0 mL de sangue total com anticoagulante fluoreto ou 1,0 mL de soro sem hemólise e centrifugado. Jejum obrigatório de 12 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Colorimétrico Enzimático.
Conservação para envio:
sangue total com anticoagulante fluoreto: até 24 horas refrigerado entre 2º e 8º C. Soro: até 12 horas refrigerado entre 2º e 8º C. Materiais recebidos de outras cidades, o plasma fluoretado deve ser centrifugado, separado e refrigerado por até no máximo 2 dias.

Sorologia para Anaplasma, Dirofilária, doença de Lyme e Ehrlichia.
É um teste imunoenzimático que utiliza anticorpos secundários marcados com uma enzima para detectar anticorpos contra um antígeno específico. O antígeno é imobilizado em placas de poliestireno. A presença de antiocorpos no soro teste é relevada pela ação da enzima conjugada ao anticorpo secundário, ela reage com um cromógeno produzindo cor. O teste possui muitas variações e pode ser também utilizado para detectar antígenos. Os sistemas Elisa são largamente usados nos laboratórios de Imunologia, permitindo a detecção de antígenos ou anticorpos em relação a um vasto número de agentes infecciosos (bacterianos, fúngicos, parasitários e víricos), hormônios e vários tipos de proteínas.**Material:**
1 mL de soro.
Método:
ELISA
Conservação para envio:
Até 2 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

Sorologia para leishmaniose.
A leishmania é um protozoário intracelular de macrófagos que atinge tanto os animais quanto o homem. A reação de ELISA é baseada no reconhecimento de anticorpos específicos por antígenos fixados em um suporte plástico. Este reconhecimento é revelado por meio de uma proteína conjugada a uma enzima (Peroxidase) permitindo a visualização da reação.
O kit utilizado tem como base um pepitideo recombinante, ELISA/S7®, produzido por engenharia genética, que permite a detecção de anticorpos na fase mais precoce da infecção no diagnóstico do Calazar canino. Com base em estudos este peptídeo recombinante não reage cruzadamente com os anticorpos vacinais gerados pelas vacinas atualmente disponíveis no mercado nacional, assim sendo, testes realizados com soro de cães vacinados continuam dando resultados negativos. A positividade só ocorre se o animal estiver infectado.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de, no mínimo, 8 horas
Método:
ELISA
Conservação para envio:
Até 48 horas refrigerado entre 2º a 8ºC.

Exame de parasitológico de fezes.
A cultura de fezes identifica microorganismosenteropatogênicos em casos de diarréia aguda ou crônica. A coprocultura é indicada nos seguintes casos: diarréia sanguinolenta, febre, tenesmo.
Material:
Até 2 horas "In natura" em temperatura ambiente. Não refrigerar a amostra.
Método:
Semeadura em meios específicos
Conservação para envio:
Fezes recentes "In Natura" ou em meio de Transporte (Cary-Blair).

Exame de urina.
A urinálise é um exame de rotina que contribui para a avaliação da função renal, sendo ela para diagnostico ou acompanhamento do tratamento. Nesse exame está compreendido as seguintes fases: avaliação física, avaliação química e sedimentoscopia.
Material:
mínimo de 5,0 mL de urina recente.
Conservação para envio:
Até 8 horas entre 2º a 8ºC.

Babesia canis
É um protozoário que parasita as hemácias do sangue circulante de caninos domésticos. A doença é transmitida por carrapatos do gênero Rhipicephalussanguineus. Os hemoparasitas entram na corrente sanguínea, se multiplicam por divisão binária no interior das hemácias e liberam de dois a quatro parasitas. Este evento causa anemia hemolítica (destruição intravascular), após a lise das hemácias os hemoparasitas liberados parasitam uma nova hemácia.
O diagnóstico da babesiose em lâminas de esfregaço sangüíneo não é regularmente possível ou é bastante dificultado quando o animal encontra-se na fase crônica da enfermidade, pois o número de células envolvidas neste período é pequeno. O hemoparasita é raramente evidenciado em portadores assintomáticos. Para esses casos crônicos há a possibilidade de realização da PCR.
A PCR pode ser utilizada em qualquer amostra biológica. Consiste em um método altamente especifico e sensível comparado com as demais formas diagnósticas para essa patologia.
Material:
2,0 mL de sangue total com anticoagulante (EDTA) em frasco plástico, congelado. Jejum de 4 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Reação em Cadeia da Polimerase – PCR. Reação de amplificação que define a presença do DNA.
Conservação para envio:
Frasco plástico contendo sangue total com anticoagulante (EDTA) refrigerado de 2 a 8º C em até 48 horas ou congelado.
A brucelose canina caracteriza-se como doença infecto-contagiosa crônica, de distribuição mundial que acomete os canídeos domésticos e silvestres. Tal patologia acarreta problemas reprodutivos em machos e fêmeas
Material:
2,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 4 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
ELISA.
Conservação para envio:
Soro até 2 dias entre 2 e 8ºC ou até 30 dias caso seja congelado.
A brucelose canina
caracteriza-se como doença infecto-contagiosa crônica, de distribuição mundial que acomete os canídeos domésticos e silvestres. Tal patologia acarreta problemas reprodutivos em machos e fêmeas
Material:
2,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 4 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
ELISA.
Conservação para envio:
Soro até 2 dias entre 2 e 8ºC ou até 30 dias caso seja congelado.

A cinomose
Consiste em uma patologia altamente contagiosa que acomete todos as espécies de canídeos. Afeta mais os animais jovens e os não vacinados. Esse exame tem por finalidade detectar fragmentos do vírus da cinomose canina na mucosa do olho, soro, plasma, urina, saliva ou secreções. Observa-se que o resultado é válido após 5 dias do contágio.
Material:
Secreções nasal ou ocular colhidas com swab estéril. Ou 1,0 mL de soro ou plasma com jejum mínimo de 4 horas.
Método:
Imuno ensaio cromatográfico – antígeno teste.
Conservação para envio:
Até 2 dias refrigeradas entre 2º a 8ºC.

Parvovirose
Esta é a virose que mais atinge os cães e caracteriza-se por causar uma enterite aguda e altamente contagiosa. O causador desta doença é um vírus de nome Parvovírus canino que promove inflamação e destruição das células da mucosa interna do intestino

Material:
4 gramas de fezes
Método:
Imuno ensaio cromatográfico – antígeno teste.
Conservação para envio:
Fezes frescas refrigerada entre 2º a 8ºC por até 3 dias ou congelada por até uma semana.

A albumina
É sintetizada no fígado, e é a principal proteína do plasma sanguíneo. Ela é fundamental para a manutenção da pressão osmótica, necessária para a distribuição correta dos líquidos corporais entre o compartimento intravascular e o extravascular localizados entre os tecidos.
Acredita-se que não ocorra elevação absoluta da concentração de albumina, por isso resultados elevados normalmente se devem à desidratação (geralmente também aumenta o hematócrito) ou pela presença de hemólise e lipemia na amostra.
Entre as causas de diminuição estão nefropatia com perda protéica (amiloidose, glomerulonefrite, glomeruloesclerose), gastroenteropatia, insuficiência hepática, má nutrição (dieta ou parasitismo), doença de pele exsudativa (vasculite, queimaduras, abrasões e injúrias por desluvamento), perda de sangue externa, mecanismo compensatório (efusões crônicas, hiperglobulinemia e mieloma múltiplo).
Observa-se que a hipoalbuminemia é muito comum em cães com doença hepática crônica, mas não consiste em um achado comum em gatos ou equinos com hepatopatia crônica.
Material:
2,0 mL de sangue total, coletado sem anticoagulante. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Colorimétrico.
Forma de envio:
Frasco contendo sangue total sem adição de EDTA ou soro congelado.
Conservação para envio:
Até 5 dias entre 2º e 8ºC.

A amilase sérica está presente em vários tecidos, em maior quantidade no pâncreas e no duodeno. Essa enzima atua diretamente no intestino hidrolisando o amido e o glicogênio. O aumento dessa enzima pode ser indicativo de: doença gastrointestinal (perfuração intestinal, obstrução do intestino delgado) pancreatite, necrose pancreática, obstrução dos ductos pancreáticos, neoplasia pancreática, acessos de pancreatite crônica, doença renal. **Material:**
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.**Método:**Colorimétrico. **Forma de envio:**Frasco contendo sangue total sem adição de EDTA ou soro congelado.**Conservação para envio:**Até 5 dias entre 2º e 8ºC.

Bilirrubina (total, direta e indireta).A bilirrubina é originada do metabolismo da hemoglobina e de outros compostos que contêm porfirina. A bilirrubina apresenta duas formas de apresentação: a indireta (não conjugada, pré-hepática, carreada pela albumina) e a direta (conjugada, pós-hepática). A dosagem das bilirrubinas é importante para a avaliação das icterícias, que podem ser relacionadas ao aumento da oferta, alteração no transporte, alteração na captação, alteração na conjugação, deficiência de excreção ou outros mecanismos. A elevação desse parâmetro pode ser indicativa de: anemia hemolítica, colestase (pancreatite, colangite, colecistite, neoplasia biliar, hiperplasia nodular, lipidose felina idiopática, colangite/colangiopatite, cirrose), perfuração duodenal, ruptura de vesícula biliar.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de, no mínimo, 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário. 10 mL de urina armazenado em frasco âmbar.
Método:
Colorimétrico.
Forma de envio:
Frasco contendo sangue total sem adição de EDTA ou soro congelado. Urina em frasco âmbar, protegido da luz.
Conservação para envio:
Soro até 5 dias entre 2º e 8ºC. Urina até 6 horas em temperatura ambiente.

O cálcio sérico total sanguíneo consiste na soma de três componentes: o cálcio ionizado, o ligado a proteínas plasmáticas e o complexado com ânions como citrato, fosfato e sulfato. Observa-se que somente

o cálcio ionizado é biologicamente importante, por ser a fração fisiologicamente ativa desse componente. O metabolismo do cálcio é mediado pelo PTH, pela calcitonina e pela vitamina D3.
O cálcio pode-se apresentar elevado nos seguintes casos: hiperparatireoidismo primário, insuficiência renal, hipoadrenocorticismo, hipercalcemiaparaneoplásica (lifossarcoma, adenocarcinoma de glândula apócrina, carcinomas, osteolíticos), hipervitaminose D, desidratação, enfermidades granulomatosas, enfermidades esqueléticas não neoplásicas, falso aumento (soro lipêmico, mensuração pós-pranial, animal jovem), idiopática (gatos). A diminuição desse parâmetro pode compreender nos seguintes casos: insuficiência renal, pancreatite aguda, má absorção intestinal, hipoparatireoidismo primário, tetania puerperal, intoxicação por etilonoglicol, hipomagnesemia, hiperparatireoidismo secundário nutricional, síndrome da lise do tumor, fármacos anticonvulsionantes, administração de bicarbonato de sódio.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Colorimétrico.
Forma de envio:
Soro congelado e amostra de urina.
Conservação para envio:
Dessorar imediatamente. Soro até 5 dias entre 2º e 8ºC.

A fosfatase alcalina (FA) é uma enzima presente no fígado, nos ossos, no epitélio intestinal e placenta; a diferenciação da origem dessa enzima não é detectável nos métodos convencionais; entretanto a sua elevação, em cães e gatos, normalmente é correspondente a alterações de origem hepática, óssea ou induzida por corticóides e anticonvulsionantes. Em gatos, não corresponde a uma boa forma de avaliação da função hepática, já que possui uma meia-vida muito curta. O aumento desse parâmetro ocorre frente a: colestase, lipidose hepática felina, colangite, colangiohepatite, colecistite, neoplasias biliares, cirrose, neoplasia hepática, cães jovens em crescimento, pancreatite, osteossarcamo, hiperparatireoidismo, hiperadrenocorticismo, hipertireoidismo e enterites.
Deve-se observar que quando há severa lipemia e hemólise a FA pode estar falsamente aumentada; e quando há contato da amostra com EDTA, arsênico ou citrato pode estar falsamente diminuída.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Enzimático.
Conservação para envio: Soro até 48 horas entre 2 e 8ºC.

A gama glutamiltranferase (GGT)
É uma enzima presente em todas as células, exceto nas musculares. Contudo apenas a GGT com origem hepática é encontrada no plasma do animal. É uma enzima muito importante na avaliação hepática de gatos, já que a FA nessa espécie apresenta meia vida curta. A elevação dessa enzima pode indicar colestaseintra e extra-hepática e doença hepatocelular. Também se apresenta elevada nos animais em uso de anticonvulsivantes e glicocorticóides. Ao contrário da fosfatase alcalina, não é um marcador ósseo, podendo ser utilizada para diferenciar doença hepatocelular e doença óssea.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Cinético Colorimétrico.
Conservação para envio:
Soro até 5 dias refrigerado entre 2 e 8ºC.

A lípase
Não é uma enzima que apresenta especificidade dosada isoladamente, dessa forma quando avaliada deve ser mensurada juntamente com a amilase e, em outros casos juntamente com uréia e creatinina. O seu aumento pode ser observado em casos de: pancreatite aguda, doença renal, neoplasia pancreática, enterite, gastrite crônica, carcinomas abdominais e corpos estranhos duodenais. Também pode ocorrer aumentos após laparotomias e cirurgias, além de animais em uso de dexametasona.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico

veterinário.
Método:
Colorimétrico enzimático.
Conservação para envio:
Soro refrigerado por até 5 dias refrigerado entre 2º e 8º C.

Potásssio.
É o principal cátion intracelular. Pode se encontrar elevado em casos de insuficiência renal, hipoadrenocorticismo, acidose, desidratação, trauma muscular intenso. Pode-se encontrar diminuído frente à alcalose, deficiência na dieta (felinos), perda de fluido gastrointestinal, insuficiência renal. O uso de fluidoterapia intravenosa pobre em potássio pode aumentar a perda renal e levar a hipocalemia em um animal anoréxicos. Podemos ainda encontrar hipocalemia associada a perdas gastrointestinais (vômitos e diarréia) que pode ser exacerbada pela ingestão dietética adequada.
Obs.: A pseudo-hipercalemia pode ocorrer secundariamente a um atraso na separação do soro do sangue com leucocitose intensa ou trombocitose, elementos celulares ricos em potássio. Pode ocorrer também na hemólise em eqüinos e bovinos, quando a coleta for realizada em heparina potássica, ou através de um cateter intravenoso usado previamente para administração de potássio. Uma peculiaridade racial tem sido notada no cão Akita em que o atraso da separação da amostra coagulada pode resultar num aumento nos valores de potássio.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Eletrodo seletivo.
Conservação para envio:
Soro refrigerado por até 5 dias refrigerado entre 2º e 8º C.

Proteinas Totais e frações
Exame que determina a concentração total das proteínas. Estas estão presentes tanto no soro quanto no plasma e sua avaliação consiste em um monitoramento de rotina dos animais, já que formam um panorama do estado nutricional do animal e pode ser alterada por diversas patologias. O aumento das proteínas pode ocorrer em quadro de desidratação, inflamação crônica, leishmaniose, PIF; a diminuição pode ocorrer frente à hemorragia, insuficiência hepática crônica, perdas renais, deficiências nutricionais, anemias graves, gastroenteropatiasexudativas.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. 0,8 mL de Líquor. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Biureto.
Conservação para envio:
Soro refrigerado por até 20 dias refrigerado entre 2º e 8º C.

O sódio é o principal cátion extracelular e seus sais são os principais determinantes da osmolaridade. Alguns fatores regulam a homeostasia do balanço do sódio, tais como aldosterona e hormônio ADH (anti-diurético). O teste é útil na avaliação dos distúrbios hidro-eletroliticos. A hiponatremia ocorre por meio da perda gastrointestinal (vômitos, diarréia), insuficiência renal, insuficiência cardíaca congestiva, fluido terapia hipotônica, excesso de hormônio ADH. A hipernatremia esta associada com a desidratação, diabetes insipidus, hiperaldosteronismo, ascite.
Obs.: Uma pseudo-hiponatremia pode ocorrer quando há severa hiperglobulinemia, hemólise e lipemia. A pseudo-hipernatremia pode ocorrer através do manuseio impróprio da amostra permitindo a evaporação do soro
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas ou conforme orientação do médico veterinário.
Método:
Eletrodo seletivo.
Conservação para envio:
Soro refrigerado por até 2 dias refrigerado entre 2º e 8º C.

Estimulação por ACTH.

Teste de estimulação com ACTH:
1. Coletar a primeira amostra sanguínea;
2. Administrar 5 µg/kg IM de ACTH sintético logo após a coleta da primeira amostra sanguínea;
3. Coletar segunda amostra sanguínea 1h após administração do ACTH.
4. Dosar cortisol nas 2 amostras sanguíneas.

Material:
3 mL de sangue total sem anticoagulante em cada amostra, com jejum de 12 horas.
Identificar os horários de coleta nos frascos, antes e pós-ACTH.

Método:
Radioimunoensaio.

Conservação para envio:
Até 7 dias, soro separado e congelado.

Cortisol.
O teste de supressão com baixa dose de Dexametasona é utilizado para confirmar o Hiperadrenocorticismo ou doença de Cushing. A manifestação clínica dessa patologia é decorrente da exposição crônica ao excesso de glicocorticóides. O paciente deve estar livre de cortisona por pelo menos 60 dias.

Material:
1 mL de soro sem hemólise. Jejum obrigatório de 12 horas.

Instruções:
Coletar a amostra basal, centrifugar e transferir o soro para um tubo de transporte devidamente identificado e congelar.
– Injetar 0,015 mg/kg (0, 15 mg/kg em felinos) por via intravenosa de AZIUM.
– Coletar as amostras 4 e 8 horas após-injeção. Centrifugar as amostras e transferir o soro para tubos de transporte devidamente identificados como 4 e 8 horas após a injeção.
– Congelar e manter congelado ate chegar ao laboratório.
– Identifique claramente os tubos.
– Jejum obrigatório de 12 horas;
– Usado para diferenciar cães normais daqueles com Síndrome de Cushing.

Método:
Quimioluminescência

Conservação para envio:
Envio imediato no gelo de maneira que o material chegue refrigerado, entre 2º e 8ºC, ao laboratório.

Estrógenos Totais.
Hormônio relacionado à reprodução. Em caso de pesquisa para ciclo estral de cadelas pode se associar a exame de citologia vaginal

Material:
2,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas.

Método:
Eletroquimioluminescência.

Conservação para envio:
Até 2 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

Insulina.
A dosagem de insulina em uma única amostra sérica para diagnóstico de diabetes mellitus é de pouco valor. A dosagem de insulina e A.C.T.H em conjunto é recomendado para diagnosticar adenoma pituitário equino (doença de Cushing).

Material:
2,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 6 horas.

Método:
Radioimunoensaio

Conservação para envio:
Até 5 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

LH
Hormônio Luteinizante O pico de LH geralmente ocorre quando os níveis de progesterona atingem 2 – 3ng/mL. Quando este nível é atingido, a ovulação ocorrerá dois a três dias depois.

Algumas cadelas podem ter o chamado ciclo anovulatório. Trata-se de um ciclo que não leva à ovulação (e, a cadela não engravidará).
Material:
2,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas
Conservação para envio:
Até 7 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

PTH
(Paratormônio). Os cães possuem quatro glândulas paratireoides localizadas nos polos das glândulas tireoides, as quais secretam hormônio paratireoideo (PTH), que são responsáveis pelo metabolismo do cálcio no organismo
Material:
2,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas
Conservação para envio: Até 7 dias refrigerado entre 2º a 8ºC

Progesterona
A ferramenta que pode garantir melhores resultados! A progesterona é secretada antes da ovulação em cães, e podemos usar essa característica do ciclo estral canino para determinar quando a cadela ovula.
Material:
2,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas
Conservação para envio:
Até 7 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

O T3 total é um hormônio tireoidiano controlado pelo tireoestimulante (TSH) e não apresenta forma livre, e sim, ligada a proteínas plasmáticas. A elevação desse parâmetro pode ser indicativo de hipertireoidismo.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de, no mínimo, 8 horas
Método:
Quimioluminescência ou radioimunoensaio.
Conservação para envio:
Até 48 horas refrigerado entre 2º a 8ºC.

O T4 livre é um hormônio tireoidiano assim como o T3, entretanto o T4 apresenta-se em maior quantidade no organismo animal. Valores aumentados de T4 livre quando associado a valores normais ou aumentado de T4 total indicam hipertireoidismo. Entretanto quando associado a valores diminuídos de T4 total é sugestivo de doença não tireodiana (hipoadrenocorticismo, neoplasia sistêmica, insuficiência hepática, diabetes mellitus).
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 12 horas.
Método:
Quimioluminescência ou radioimunoensaio (RIE).
Conservação para envio: Até 7 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.
T4 livre por diálise. O T4 livre é um hormônio tireoidiano assim como o T3, entretanto o T4 apresenta-se em maior quantidade no organismo animal. Valores aumentados de T4 livre quando associado a valores normais ou aumentado de T4 total indicam hipertireoidismo. Entretanto quando associado a valores diminuídos de T4 total é sugestivo de doença não tireodiana (hipoadrenocorticismo, neoplasia sistêmica, insuficiência hepática, diabetes mellitus).
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 12 horas.
Método:
Quimioluminescência ou radioimunoensaio (RIE).
Conservação para envio:
Até 7 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

T4 total indicam hipertireoidismo. Entretanto quando associado a valores diminuídos de T4 total é sugestivo de doença não tireodiana (hipoadrenocorticismo, neoplasia sistêmica, insuficiência hepática, diabetes mellitus).
Material:1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 12 horas.

Método:
Quimioluminescência ou radioimunoensaio (RIE).
Conservação para envio:
Até 7 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

Testosterona. A dosagem de testosterona é importante, em eqüinos, para diagnóstico de criptorquidismo e, nas demais raças, é importante em alguns casos de infertilidade.
Material:
2,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas
Método:
Quimioluminescência.
Conservação para envio:
Até 7 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

TSH.O hormônio tireoestimulante (TSH) é um dos mais importantes na investigação de desordens tireoidianas e não deve ser interpretado isoladamente, sempre em conjunto com as dosagens de T4 (livre e total) e T3. Assim, quando o TSH apresenta valores aumentados associados a valores diminuídos de T4 e T3 é indicativo de hipotireoidismo primário. Entretanto, quando o TSH encontra-se diminuído associado a valores também baixos de T3 e T4 é sugestivo de hipotireoidismo secundário. Quando o TSH encontra-se diminuído associado a valores elevados de T3 e T4 é sugestivo de hipertireoidismo, mais comum em gatos e em cães é raro e geralmente causado por carcinoma da tireóide.
Material:
1,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 12 horas.
Método:
Quimioluminescência ou radioimunoensaio (RIE).
Conservação para envio:
Até 7 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

17 Hidroxiprogesterona. A progesterona é a um dos principais hormônios do ciclo reprodutivo da cadela. Este hormônio é produzido por células específicas nos ovários e em menor proporção pela placenta. Dentre todas as suas funções, pode-se destacar a capacidade deste hormônio em manter a continuidade do período gestacional, pois possui ação direta no útero e glândulas mamárias. Durante a gestação na cadela, os níveis de progesterona devem ser constantemente altos até o momento do parto, quando há necessidade do declínio nos valores circulantes.
A dosagem de progesterona pode ser requisitada em algumas situações específicas: acompanhamento do cio, avaliação da gestação e para indicar a proximidade do trabalho de parto. Não deve ser usado como diagnóstico de prenhez.
Material:
2,0 mL de soro sem hemólise. Jejum de no mínimo 8 horas
Método:
Quimioluminescência.
Conservação para envio:
Até 4 dias refrigerado entre 2º a 8ºC.

Citologia otológica / Malassézia. A Malasseziasp. é um fungo facilmente encontrado na pele e mucosas de mamíferos e aves no orifício anal, ouvido externo, lábios e pele interdigital de cães clinicamente sadios. Este fungo apresenta características bem diferenciadas de outros fungos e as dermatites relacionadas a ele normalmente são secundárias a outras patologias.
Material:
Diversos.
Método:
Coloração Diff-Quick.
Conservação para envio:
Em lâminas.

CULTURA BACTERIANA E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIÓTICOS (TSA)
A cultura bacteriana consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação da bactéria causadora da patologia. Para realização desse exame, o animal deve estar 7 dias sem uso de antibiótico tópico e 15 dias sem uso de antibiótico sistêmico.
O teste de sensibilidade a antibióticos (TSA) testa a sensibilidade do agente patogênico isolado na cultura,

frente a diferentes antibióticos que podem ser utilizados para o tratamento. É por definição um teste de sensibilidade in vitro. O resultado qualitativo é interpretado de acordo com as normas estabelecidas pelo NationalCommittee for ClinicalLaboratory Standards (NCCLS). Ressalta-se que para a realização do antibiograma é necessária a realização da cultura e o crescimento do(s) agente(s) patogênico(s).

MATERIAL
Diversos: fezes, leite, pele, secreções diversas (nasal, ocular, otológica, vaginal), urina, entre outros.

MÉTODO
Semeadura em meios específicos

COLETA E CONSERVAÇÃO PARA ENVIO
A coleta deve ser feita de modo asséptico e enviada o mais rápido possível ao laboratório.
Fezes: coletar de 1 a 2 gramas de fezes recentes, preferencialmente com muco, pus ou sangue. Refrigerada por até 12 horas em frasco coletor universal estéril ou refrigerada por até 48 horas em swab com meio de Cary Blair.
Fragmentos de tecidos e órgãos: coletar em frasco coletor universal estéril e enviar em temperatura ambiente em até 1 hora ou refrigerada por até 24 horas.
Leite: após lavar bem as mãos com água e sabão e as tetas com solução desinfetante (a mesma utilizada antes da ordenha) , descartar os dois primeiros jatos de leite de cada teta. Mergulhar as tetas por 30 segundos em solução germicida (iodo povidine) e secar com toalhas individuais. Usar um swab embebido em álcool 70 para limpar as extremidades das tetas (região do esfíncter). Secar novamente com toalhas limpas e individuais. Coletar dois a quatro jatos de leite para cada teta em frasco coletor universal estéril. Fechar bem o frasco e enviar refrigerado por até 24 horas ou congelado por até 20 dias.
Pele: coletar em frasco coletor universal estéril e enviar refrigerado.
Punções: depilar a área de punção, se necessário. Limpar com álcool 70 e esperar secar. Puncionar com agulha e seringa estéreis. Para amostras que coagulam, umedecer a seringa com anticoagulante antes da punção. Enviar em temperatura ambiente em até 1 hora ou refrigerada por até 24 horas.
Secreções diversas: Coletar com swab com meio de transporte Stuart e enviar refrigerada por até 48 horas.
Urina: coletar preferencialmente por cistocentese ou cateterização. Caso a coleta seja por micção espontânea, desprezar os primeiros jatos. Coletar aproximadamente 4mL em frasco estéril. Encaminhar refrigerada para o setor técnico em até 6 horas após a coleta. A urina pode ser enviada em frasco com conservante (solicitar no laboratório), sem refrigeração por 24 horas.

Cultura para Fungos: A cultura fúngica consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação do fungo causador da patologia. Para realização desse exame, o animal deve estar 15 dias sem usar antifúngico tópico e 30 dias sem usar antifúngico sistêmico. É importante lavar o local caso tenham sido utilizados pomadas e cremes comuns que não contenham antifúngico, neste caso realizar a coleta somente no dia seguinte. Não dar banho no animal no dia da coleta.

MATERIAL
Diversos: Biópsia de lesões, esperma, fezes, lavado brônquico, líquor, pêlos, raspado de pele e lesões, secreções diversas (nasal, ocular, otológica, vaginal), unhas, urina, entre outros.

MÉTODO
Semeadura em meios específicos

COLETA E CONSERVAÇÃO PARA ENVIO
Biópsia de lesões: coletar um fragmento e colocar em frasco coletor universal estéril. Refrigerado por até 48 horas entre 2 e 8 graus.
Esperma: colocar todo o volume coletado em frasco coletor universal estéril ou tubo de ensaio estéril e enviar refrigerado.
Fezes: coletar com swab em meio de transporte Cary Blair.
Lavado brônquico: coletar 5 a 10 mL em frasco coletor universal estéril ou tubo de ensaio estéril e enviar refrigerado.
Líquor: coletar em tubo de ensaio estéril e enviar em temperatura ambiente. Não refrigerar.
Pêlos: coletar os pêlos com o auxílio de uma pinça preferencialmente das bordas das lesões. Procurar enviar pêlos com morfologia alterada juntamente com a raiz. Raspar também as áreas descamativas da

região, principalmente nas bordas das lesões (área de alopecia). Enviar em frasco coletor universal estéril. Não refrigerar.
Raspado de lesões: se as lesões forem secas e descamativas, raspar delicadamente nas bordas das lesões com o auxílio de um bisturi. Se as bordas não estiverem bem definidas, raspar toda a lesão. Raspar as lesões mais recentes quando estas forem múltiplas. Colocar o material em frasco coletor universal. Não refrigerar. No caso de lesões não descamativas, raspar com um bisturi para soltar as escamas da pele e em seguida, passar um swab umedecido em solução salina nas regiões previamente raspadas. Lavar o swab no frasco de salina até a formação de uma suspensão. Neste caso, encaminhar somente a salina. Não refrigerar.
Secreções diversas: coletar com swab com meio de transporte Stuart e enviar refrigerada.
Unhas: enviar o material em frasco coletor universal estéril. Não refrigerar.
Urina: fazer higienização adequada, coletar 10 mL em frasco coletor universal estéril. Pode ser mantida refrigerada por até 48 horas. Enviar sob refrigeração.

Cultura para Fungos com antifungiograma: A cultura fúngica consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação do fungo causador da patologia. Para realização desse exame, o animal deve estar 15 dias sem usar antifúngico tópico e 30 dias sem usar antifúngico sistêmico. É importante lavar o local caso tenham sido utilizados pomadas e cremes comuns que não contenham antifúngico, neste caso realizar a coleta somente no dia seguinte. Não dar banho no animal no dia da coleta.

MATERIAL
Diversos: Biópsia de lesões, esperma, fezes, lavado brônquico, líquor, pêlos, raspado de pele e lesões, secreções diversas (nasal, ocular, otológica, vaginal), unhas, urina, entre outros.

MÉTODO
Semeadura em meios específicos

COLETA E CONSERVAÇÃO PARA ENVIO
Biópsia de lesões: coletar um fragmento e colocar em frasco coletor universal estéril. Refrigerado por até 48 horas entre 2 e 8 graus.
Esperma: colocar todo o volume coletado em frasco coletor universal estéril ou tubo de ensaio estéril e enviar refrigerado.
Fezes: coletar com swab em meio de transporte Cary Blair.
Lavado brônquico: coletar 5 a 10 mL em frasco coletor universal estéril ou tubo de ensaio estéril e enviar refrigerado.
Líquor: coletar em tubo de ensaio estéril e enviar em temperatura ambiente. Não refrigerar.
Pêlos: coletar os pêlos com o auxílio de uma pinça preferencialmente das bordas das lesões. Procurar enviar pêlos com morfologia alterada juntamente com a raiz. Raspar também as áreas descamativas da região, principalmente nas bordas das lesões (área de alopecia). Enviar em frasco coletor universal estéril. Não refrigerar.
Raspado de lesões: se as lesões forem secas e descamativas, raspar delicadamente nas bordas das lesões com o auxílio de um bisturi. Se as bordas não estiverem bem definidas, raspar toda a lesão. Raspar as lesões mais recentes quando estas forem múltiplas. Colocar o material em frasco coletor universal. Não refrigerar. No caso de lesões não descamativas, raspar com um bisturi para soltar as escamas da pele e em seguida, passar um swab umedecido em solução salina nas regiões previamente raspadas. Lavar o swab no frasco de salina até a formação de uma suspensão. Neste caso, encaminhar somente a salina. Não refrigerar.
Secreções diversas: coletar com swab com meio de transporte Stuart e enviar refrigerada.
Unhas: enviar o material em frasco coletor universal estéril. Não refrigerar.
Urina: fazer higienização adequada, coletar 10 mL em frasco coletor universal estéril. Pode ser mantida refrigerada por até 48 horas. Enviar sob refrigeração.
A cultura fungica consiste em semear o material coletado em meios específicos para isolamento e identificação do fungo causadora da patologia. Para realização desse exame, o animal deve estar 7 dias sem uso de antifúngico tópico e 15 dias sem uso de antifúngico sistêmico.

Exame direto para Fungos. O exame micológico direto serve para diagnosticar infecções por fungos. Os fungos podem ser pesquisados em lesões de pele, cabelo, couro cabeludo, unhas ou secreções.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Policia Militar

Endereço De Entrega Do Material: _____CEP:_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, HEMOGRAMA COMPLETO VETERINARIO **Código do Item:** 0338.001.0049.	UN			
02	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA RENAL CREATININA **Código do Item:** 0338.001.0050**.**	UN			
03	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA RENAL UREIA **Código do Item:** 0338.001.0051**.**	UN			
04	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA HEPATICA ALT **Código do Item:** 0338.001.0052**.**	UN			
05	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA HEPATICA AST **Código do Item:** 0338.001.0053**.**	UN			
06	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, LIPIDOGRAMA **Código do Item:** 0338.001.0054**.**	UN			
07	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, GLICOSE **Código do Item:** 0338.001.0055**.**	UN			
08	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, SOROLOGIA PARA ANAPLASMA, DIROFILARIA, DOENCA DE LYME E EHRLICHIA **Código do Item:** 0338.001.0056**.**	UN			
09	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE **Código do Item:** 0338.001.0057**.**	UN			
10	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES **Código do Item:** 0338.001.0068**.**	UN			
11	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, EXAME DE URINA **Código do Item:** 0338.001.0069**.**	UN			
12	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BABESIA (ELISA IGG E IGM) **Código do Item:** 0338.001.0058**.**	UN			
13	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BRUCELOSE (CANINA) **Código do Item:** 0338.001.0092**.**	UN			

14	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: EALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, CINOMOSE (IGG E IGM) **Código do Item:** 0338.001.0093**.**	UN			
15	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PARVOVIROSE (ELISA) **Código do Item:** 0338.001.0059**.**	UN			
16	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, ALBUMINA **Código do Item:** 0338.001.0060**.**	UN			
17	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, AMILASE **Código do Item:** 0338.001.0061**.**	UN			
18	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BILIRRUBINA (TOTAL, DIRETA E INDIRETA) **Código do Item:** 0338.001.0062**.**	UN			
19	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, CALCIO **Código do Item:** 0338.001.0063**.**	UN			
20	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, FOSFATASE ALCALINA **Código do Item:** 0338.001.0064**.**	UN			
21	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, GAMA GT **Código do Item:** 0338.001.0065**.**	UN			
22	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, LIPASE **Código do Item:** 0338.001.0066**.**	UN			
23	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, POTASSIO **Código do Item:** 0338.001.0067**.**	UN			
24	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PROTEINAS TOTAIS E FRACOES **Código do Item:** 0338.001.0070**.**	UN			
25	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, SODIO **Código do Item:** 0338.001.0071**.**	UN			
26	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, ESTIMULACAO POR ACTH **Código do Item:** 0338.001.0072**.**	UN			
27	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, CORTISOL **Código do Item:** 0338.001.0073**.**	UN			
28	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, ESTROGENOS TOTAIS **Código do Item:** 0338.001.0074**.**	UN			
29	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, INSULINA **Código do Item:** 0338.001.0075**.**	UN			
30	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, LH HORMONIO LUTEINIZANTE **Código do Item:** 0338.001.0076**.**	UN			
31	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PTH - (PARATORMONIO) **Código do Item:** 0338.001.0077**.**	UN			

32	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PROGESTERONA **Código do Item:** 0338.001.0078**.**	UN			
33	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T3 TOTAL **Código do Item:** 0338.001.0079**.**	UN			
34	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T4 LIVRE **Código do Item:** 0338.001.0080**.**	UN			
35	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T4 LIVRE POR DIALISE **Código do Item:** 0338.001.0081**.**	UN			
36	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T4 TOTAL **Código do Item:** 0338.001.0082**.**	UN			
37	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, TESTOSTERONA **Código do Item:** 0338.001.0084**.**	UN			
38	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, TSH **Código do Item:** 0338.001.0085**.**	UN			
39	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, 17 HIDROXIPROGESTERONA **Código do Item:** 0338.001.0086**.**	UN			
40	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CITOLOGIA OTOLOGICA / MALASSEZIA **Código do Item:** 0338.001.0087**.**	UN			
41	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CULTURA ANTIBIOGRAMA (AEROBIO E ANAEROBIO) **Código do Item:** 0338.001.0088**.**	UN			
42	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CULTURA PARA FUNGOS **Código do Item:** 0338.001.0089**.**	UN			
43	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CULTURA PARA FUNGOS COM ANTIFUNGIOGRAMA **Código do Item:** 0338.001.0090**.**	UN			
44	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, EXAME DIRETO PARA FUNGOS **Código do Item:** 0338.001.0091**.**	UN			
45	RAIO-X,DESCRICAO: REALIZACAO DE RAIO X DISPLASIA COXOFEMORAL EM CAES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DA FCI **Código do Item:** 0339.004.0002**.**	UN			
46	RAIO-X,DESCRICAO: REALIZACAO DE RAIO X DISPLASIA DE COTOVELO EM CAES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DA FCI **Código do Item:** 0339.004.0003**.**	UN			

Valor total da proposta por extenso:_____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
_____/_____/_____	_____/_____/_____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____,_____de _____de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa:_____

Observações:_____

Vendedor Responsável:_____

Telefone para contato: (____)_____

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(**X**) Baixa	( ) Média	( ) Alta
IMPACTO		( ) Baixa	( ) Média	(**X**) Alta
Id.	**Dano**			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.		DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.	
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.		DLP, através da Subseção de Edital.	

RISCO 02				
PROBABILIDADE		(**X**) Baixa	( ) Média	( ) Alta
IMPACTO		( ) Baixa	( ) Média	(**X**) Alta
Id.	**Dano**			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.		DLP, através da Subseção de Termo de Referência.	
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.		Chefe da Subseção de Termo de Referência.	

RISCO 03				
PROBABILIDADE		( ) Baixa	( ) Média	(**X**) Alta
IMPACTO		( ) Baixa	( ) Média	(**X**) Alta
Id.	**Dano**			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.		DLP, através da Seção de Licitações.	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.
RISCO 04		
PROBABILIDADE	( ) Baixa	(**X**) Média	( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa	( ) Média	(**X**) Alta
Id.	**Dano**	
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.
RISCO 05		
PROBABILIDADE	(**X**) Baixa	( ) Média	( ) Alta
IMPACTO	( ) Baixa	( ) Média	(**X**) Alta
Id.	**Dano**	
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no termo de referência.
O objeto pretendido será avaliado considerando-se o cumprimento do disposto no Termo de Referência, bem como no edital de licitação, sendo quaisquer ocorrências, relevantes ao serviço ou ao aperfeiçoamento de sua contratação futura, registradas pelo gestor do contrato.
Fica estabelecido entre as partes, conforme prescreve A IN nº 05, de 2017 a forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
As situações abrangidas se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
Os procedimentos de metodologia de avaliação poderão ser alterados pela CONTRATANTE durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.
A medição da qualidade dos serviços prestados será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
Para cada ocorrência, disposto em três níveis de graduação será atribuído um tipo determinado, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	
TIPO 01	Situações brandas que NÃO CARACTERIZAM INTERRUPÇÃO na prestação dos serviços, mas que COMPROMETEM sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) serviços executado de maneira relapsa ou descuidada; b) conduta inadequada.
TIPO 02	Situações que caracterizam INTERRUPÇÃO na prestação do serviço, tais como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço depois de reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela CONTRATADA.
TIPO 03	Situações que caracterizam INTERRUPÇÃO na prestação do serviço e COMPROMETEM a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; b) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela CONTRATADA.

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, conforme segue abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO	
Nº 01 Avaliação de Serviço Prestado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento eficiente às demandas do órgão.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, adequados ao uso e à perspectiva da administração.
Instrumento de medição	Avaliação pelo fiscal do contrato referente aos serviços prestados.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimentoas

	atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 a 3 ocorrências TIPO I = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; - 0 a 3 ocorrências TIPO II = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; - 0 a 3 ocorrências TIPO III = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 4 a 6 ocorrências TIPO I = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; - 4 a 6 ocorrências TIPO II = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 4 a 6 ocorrências TIPO III = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; - 7 a 9 ocorrências TIPO I = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; - 7 a 9 ocorrências TIPO II = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; - 7 a 9 ocorrências TIPO III = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura; - 10 a 12 ocorrências TIPO I = 85% da meta = recebimento 85% da fatura; - 10 a 12 ocorrências TIPO II = 80% da meta = recebimento 80% da fatura; - 10 a 12 ocorrências TIPO III = 75% da meta = recebimento 75% da fatura;
Sanções	A existência de mais de 13 (treze) ocorrências, inclusive, considerar-se-á como atingida 5% da meta, caracterizar-se-á inexecução parcial ou rescisão. Recebimento de 5% da fatura.
Observações	Em relação ao item “Faixas de ajuste no pagamento”, na situação em que a empresa cometer, dentro do período de avaliação, diferentes tipos de ocorrências, para efeitos de pagamento, será feito uma média aritmética ponderada dos percentuais considerados para recebimento da fatura, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Deve haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
A faixa de ajuste no pagamento será definida pela média aritmética ponderada dos percentuais considerados para recebimento da fatura, conforme Instrumento de Medição de Resultados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Procedimentos do Fiscal do Contrato:
Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;
A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato;
Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato;
Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação;
A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação dos resultados;
O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;
Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

ANEXO V

MATERIAL E PRAZO DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA
01	Hemograma completo Veterinário	Tubo Roxo	1 dia útil
02	Bioquímica renal creatinina	Tubo Vermelho	1 dia útil
03	Bioquímica renal ureia	Tubo Vermelho	1 dia útil
04	Bioquímica hepática ALT	Tubo Vermelho	1 dia útil
05	Bioquímica hepática AST	Tubo Vermelho	1 dia útil
06	Lipidograma	Tubo Vermelho	1 dia útil
07	Glicose	Tubo Cinza	1 dia útil
08	Sorologia para Anaplasma, Dirofilária, doença de Lyme e Ehrlichia	Tubo Vermelho	1 dia útil
09	Sorologia para leishmaniose	Tubo Vermelho	Até 7 dias úteis
10	Exame de parasitológico de fezes	Coletor de Fezes	Até 15 dias úteis
11	Exame de urina	Coletor de Urina	1 dia útil
12	Babesia (Elisa IgG e IgM)	Tubo de Tampa Roxa	Até 15 dias úteis
13	Brucelose (canina)	Tubo de Tampa Vermelha	Até 8 dias úteis
14	Cinomose (IgG e IgM)	Tubo Vermelho	7 dias úteis
15	Parvovirose (Elisa)	Tubo Vermelho	Até 3 dias úteis
16	Albumina	Tubo Vermelho	1 dia útil
17	Amilase	Tubo Vermelho	1 dia útil

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA
18	Bilirrubina (total, direta e indireta)	Tubo Vermelho protegido da luz	1 dia útil
19	Cálcio	Tubo Vermelho	2 dias úteis
20	Fosfatase Alcalina	Tubo Vermelho	1 dia útil
21	Fosfatase Alcalina e frações	Tubo Vermelho	7 dias úteis
22	Gama GT	Tubo Vermelho	1 dia útil
23	Lipase	Tubo Vermelho	1 dia útil
24	Potásssio	Tubo Vermelho	1 dia útil
25	Proteinas Totais e frações	Tubo Vermelho	1 dia útil
26	Sódio	Tubo Vermelho	1 dia útil
27	Estimulação por ACTH	Tubo de Tampa Roxa	Até 3 dias úteis
28	Cortisol	Tubo Vermelho	2 dias úteis
29	Estrógenos Totais	Tubo Vermelho	Até 18 dias úteis
30	Insulina	Tubo Vermelho	Até 6 dias úteis
31	LH – Hormônio Luteinizante	Tubo Vermelho	Até 6 dias úteis
32	PTH - (Paratormônio)	Tubo Vermelho	Até 6 dias ùteis
33	Progesterona	Tubo Vermelho	6 dias úteis
34	T3 Total	Tubo Vermelho	1 dia útil
35	T4 livre	Tubo Vermelho	1 dia útil
36	T4 livre por diálise	Tubo Vermelho	Até 10 dias úteis
37	T4 Total	Tubo vermelho	Até 10 dias úteis
38	Testosterona	Tubo Vermelho	2 dias úteis
39	TSH	Tubo Vermelho	2 dias úteis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA
40	17 Hidroxiprogesterona	Tubo Vermelho	5 dias úteis
41	Citologia otológica / Malassézia	Swab otológico	2 dias úteis
42	Cultura antibiograma (Aeróbio e Anaeróbio)	Vários	Até 10 dias úteis
43	Cultura para Fungos	Diversos	20 a 30 dias úteis
44	Cultura para Fungos com antifungiograma	Diversos	20 a 30 dias úteis
45	Exame direto para Fungos	Diversos	20 a 30 dias úteis

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	PRAZO
01	Raio x DISPLASIA COXOFEMORAL	Filme RX	7 dias úteis
02	Raio x DISPLASIA DE COTOVELO	Filme RX	7 dias úteis

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO	ENDEREÇO
NÃO HÁ	

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGISTRO DE PREÇOS nº___/2023
MINUTA-PADRÃO P- 11/15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINAS, EMERGENCIAIS E EXAMES COMPLEMENTARES, QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE POLÍCIA MILITAR, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, n° 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Coronel PM RG 54.569, JOMAR FERNANDO DA SILVA, Id Funcional 24194840 por Delegação de Competência conferida pela Resolução SEPM Nº 2204 de 28 de Janeiro de 2022, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa_____situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade _____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua_____, Cidade_____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350062/000358/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de realização de exames laboratoriais de rotinas, emergenciais e exames complementares, conforme as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta**.**

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da

contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** as quantidades descritas no Anexo XI do Edital.

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta

licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Único: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA,** mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **provisoriamente em até 5 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.**

b) **definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.**

Parágrafo quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo nono: O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo décimo: O Fornecedor será obrigado a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:
a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

Parágrafo décimo primeiro: O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo décimo segundo: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos décimo e décimo primeiro ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo décimo terceiro: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo décimo quarto: No caso do parágrafo décimo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início

ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES,** de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida, após a execução devidamente atestada, de acordo com o item 9.3 do Termo de Referência.

. **Parágrafo segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato, confome o item 9.1 do Termo de Refrência.

Parágrafo quinto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

Parágrafo oitavo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:</u> DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES.**

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:</u> DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA,** segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção

prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e** após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE.**

Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE:**

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

Parágrafo oitavo: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE,** em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos parágrafos décimo e décimo primeiro da cláusula décima primeira, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo décimo segundo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo terceiro: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos parágrafos décimo terceiro e décimo quarto da cláusula décima primeira.

Parágrafo décimo quarto: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quinto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo sexto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sétimo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo sexto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo nono: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo vigésimo: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo primeiro: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo segundo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo terceiro: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo quarto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quinto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo sexto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sétimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo oitavo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo nono: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo oitavo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
Parágrafo segundo: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Anexos:
Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº___/___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:
FORNECEDOR:

Lote I

ITEM	CÓDIGO	ID	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº___/___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº_____, domiciliada na Rua_____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº_____, domiciliada na Rua_____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade_____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº_____, domiciliada na Rua_____, Cidade _____;

ANEXO IV

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OS EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS NO LABORATÓRIO DA CONTRATADA, CONFORME O ITEM 4.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP ME/EPP nº 104/2023 –R1 - SEPM

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL **PROPOSTA DETALHE**	Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO SRP – ME/EPP Nº 104 /2023 – R1 -SEPM A Realizar-se em 2 7 / 12 / 2023 Às 10:00 hProcesso nº SEI-350062/000358/2022
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º PE SRP –104/2023- SEPM.		CARIMBO DA FIRMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, HEMOGRAMA COMPLETO VETERINARIO **Código do Item:** 0338.001.0049.	UN			
02	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA RENAL CREATININA **Código do Item:** 0338.001.0050**.**	UN			
03	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA RENAL UREIA **Código do Item:** 0338.001.0051**.**	UN			
04	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA HEPATICA ALT **Código do Item:** 0338.001.0052**.**	UN			
05	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA HEPATICA AST **Código do Item:** 0338.001.0053**.**	UN			
06	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, LIPIDOGRAMA **Código do Item:** 0338.001.0054**.**	UN			
07	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, GLICOSE **Código do Item:** 0338.001.0055**.**	UN			
08	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, SOROLOGIA PARA ANAPLASMA, DIROFILARIA, DOENCA DE LYME E EHRLICHIA **Código do Item:** 0338.001.0056**.**	UN			
09	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE **Código do Item:** 0338.001.0057**.**	UN			
10	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES **Código do Item:** 0338.001.0068**.**	UN			
11	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, EXAME DE URINA **Código do Item:** 0338.001.0069**.**	UN			
12	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BABESIA (ELISA IGG E IGM) **Código do Item:** 0338.001.0058**.**	UN			
13	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BRUCELOSE (CANINA) **Código do Item:** 0338.001.0092**.**	UN			
14	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: EALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, CINOMOSE (IGG E IGM) **Código do Item:** 0338.001.0093**.**	UN			
15	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PARVOVIROSE (ELISA) **Código do Item:** 0338.001.0059**.**	UN			

16	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, ALBUMINA **Código do Item:** 0338.001.0060**.**	UN			
17	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, AMILASE **Código do Item:** 0338.001.0061**.**	UN			
18	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BILIRRUBINA (TOTAL, DIRETA E INDIRETA) **Código do Item:** 0338.001.0062**.**	UN			
19	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, CALCIO **Código do Item:** 0338.001.0063**.**	UN			
20	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, FOSFATASE ALCALINA **Código do Item:** 0338.001.0064**.**	UN			
21	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, GAMA GT **Código do Item:** 0338.001.0065**.**	UN			
22	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, LIPASE **Código do Item:** 0338.001.0066**.**	UN			
23	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, POTASSIO **Código do Item:** 0338.001.0067**.**	UN			
24	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PROTEINAS TOTAIS E FRACOES **Código do Item:** 0338.001.0070**.**	UN			
25	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, SODIO **Código do Item:** 0338.001.0071**.**	UN			
26	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, ESTIMULACAO POR ACTH **Código do Item:** 0338.001.0072**.**	UN			
27	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, CORTISOL **Código do Item:** 0338.001.0073**.**	UN			
28	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, ESTROGENOS TOTAIS **Código do Item:** 0338.001.0074**.**	UN			
29	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, INSULINA **Código do Item:** 0338.001.0075**.**	UN			
30	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, LH HORMONIO LUTEINIZANTE **Código do Item:** 0338.001.0076**.**	UN			
31	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PTH - (PARATORMONIO) **Código do Item:** 0338.001.0077**.**	UN			
32	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PROGESTERONA **Código do Item:** 0338.001.0078**.**	UN			
33	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T3 TOTAL **Código do Item:** 0338.001.0079**.**	UN			
34	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T4 LIVRE **Código do Item:** 0338.001.0080**.**	UN			
35	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T4 LIVRE POR DIALISE **Código do Item:** 0338.001.0081**.**	UN			

36	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T4 TOTAL **Código do Item:** 0338.001.0082**.**	UN			
37	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, TESTOSTERONA **Código do Item:** 0338.001.0084**.**	UN			
38	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, TSH **Código do Item:** 0338.001.0085**.**	UN			
39	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, 17 HIDROXIPROGESTERONA **Código do Item:** 0338.001.0086**.**	UN			
40	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CITOLOGIA OTOLOGICA / MALASSEZIA **Código do Item:** 0338.001.0087**.**	UN			
41	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CULTURA ANTIBIOGRAMA (AEROBIO E ANAEROBIO) **Código do Item:** 0338.001.0088**.**	UN			
42	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CULTURA PARA FUNGOS **Código do Item:** 0338.001.0089**.**	UN			
43	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CULTURA PARA FUNGOS COM ANTIFUNGIOGRAMA **Código do Item:** 0338.001.0090**.**	UN			
44	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, EXAME DIRETO PARA FUNGOS **Código do Item:** 0338.001.0091**.**	UN			
45	RAIO-X,DESCRICAO: REALIZACAO DE RAIO X DISPLASIA COXOFEMORAL EM CAES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DA FCI **Código do Item:** 0339.004.0002**.**	UN			
46	RAIO-X,DESCRICAO: REALIZACAO DE RAIO X DISPLASIA DE COTOVELO EM CAES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DA FCI **Código do Item:** 0339.004.0003**.**	UN			

OBSERVAÇÕES:

1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser datilografada, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos epor extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais e estaduais e descontos especiais
- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

5ª. – A firma deverá emitir Nota Fiscal em favor da PMERJ. Endereço Rua Evaristo da Veiga, 78 CENTRO/RJ

6ª.- No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº da Conta Corrente e o nº da Nota de Empenho para fins de pagamento.

Prazo de Execução: Conforme consta no Termo de Referência.

Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.

Local de Execução: Conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em_____/_____/ 2023.

Firma Proponente

DATA: / / 2023

_____

Firma Proponente – Assinatura do Responsável

ANEXO VII
MODELODEDECLARAÇÃO DEINEXISTÊNCIADE PENALIDADE

EmPapel Timbradodo Licitante, dispensado em caso decarimbocom CNPJ.

À **Comissão de Pregão Eletrônico,**

a/cSr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP ME/EPP nº 104/2023 – R1 SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, em_____de_____de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V,

DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP ME/EPP nº 104/2023 – R1 SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____

(IDENTIFICAÇÃOCOMPLETADOREPRESENTANTE LEGALDO LICITANTE NOÂMBITO DA LICITAÇÃO)

CARIMBO DAPESSOAJURÍDICACOMCNPJ (dispensado em caso de papel timbradocom CNPJ)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Em Papel Timbradodo Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOMEDACIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/cSr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP ME/EPP nº 104/2023 – R1 SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA,** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____

(IDENTIFICAÇÃOCOMPLETADOREPRESENTANTE LEGALDO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

CARIMBO DAPESSOAJURÍDICACOMCNPJ (dispensado em caso de papel timbradocom CNPJ)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº___/____

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINAS, EMERGENCIAIS E EXAMES COMPLEMENTARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE POLÍCIA MILITAR E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Coronel PM RG 54.569, JOMAR FERNANDO DA SILVA, Id Funcional 24194840 por Delegação de Competência conferida pela Resolução SEPM Nº 2204 de 28 de Janeiro de 2022 e a empresa_____situada na Rua_____, Bairro_____, Cidade _____e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua_____, Cidade_____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de rotinas, emergenciais e exames complementares, para atender as necessidades da Sepm, com fundamento no processo administrativo nº SEI-350062/000358/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços de realização de exames laboratoriais de rotinas, emergenciais e exames complementares, para atender as necessidadesda SEPM na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de xx/xx/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de

publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
e) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados 2%;
II - de 201 a 500 ..... 3%;
III - de 501 a 1.000. ..... 4%;
IV - de 1.001 em diante ..... 5%.

q) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) **provisoriamente em até 5 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.**

b) **definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e

comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO **SEGUNDO** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo QUARTO, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº , agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da

instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Batalhão de Ações com Cães, situado na Rua Paranapanema, 769, fundos, Olaria, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21073-185, telefone (21) 2334-7473, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice

ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo
§ 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:
I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa administrativa;
c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:
a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em_____de_____de_____.

_____
NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____
CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

ANEXO XI

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT. PARA ORGÃOS PARTICIPANTES	QUANT. PARA SEPM	PREVISÃO DE CUSTO
						UNITÁRIO (R$)
1	173024	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, HEMOGRAMA COMPLETO VETERINARIO	UN	0	240	30,0000
2	173025	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA RENAL CREATININA	UN	0	240	10,9033
3	173026	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA RENAL UREIA	UN	0	240	10,9033
4	173027	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA HEPATICA ALT	UN	0	240	10,0000
5	173028	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BIOQUIMICA HEPATICA AST	UN	0	240	10,0000
6	173029	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, LIPIDOGRAMA	UN	0	50	94,0000
7	173030	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, GLICOSE	UN	0	240	10,9500
8	173031	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, SOROLOGIA PARA ANAPLASMA, DIROFILARIA, DOENCA DE LYME E EHRLICHIA	UN	0	240	181,9380
9	173035	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE	UN	0	240	100,0000
10	173046	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	0	240	19,3167
11	173047	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, EXAME DE URINA	UN	0	10	18,0000

12	173036	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BABESIA (ELISA IGG E IGM)	UN	0	50	191,6500
13	173139	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BRUCELOSE (CANINA)	UN	0	10	58,1400
14	173140	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: EALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, CINOMOSE (IGG E IGM)	UN	0	10	180,0000
15	173037	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PARVOVIROSE (ELISA)	UN	0	10	84,7567
16	173038	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, ALBUMINA	UN	0	50	10,9900
17	173039	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, AMILASE	UN	0	20	20,0000
18	173040	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, BILIRRUBINA (TOTAL, DIRETA E INDIRETA)	UN	0	50	32,0000
19	173041	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, CALCIO	UN	0	10	12,6600
20	173042	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, FOSFATASE ALCALINA	UN	0	50	10,0000
21	173043	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, GAMA GT	UN	0	50	11,4167
22	173044	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, LIPASE	UN	0	50	26,0000
23	173045	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, POTASSIO	UN	0	50	12,8000
24	173048	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	0	50	29,7450

25	173049	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, SODIO	UN	0	10	12,8000
26	173050	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, ESTIMULACAO POR ACTH	UN	0	5	80,0000
27	173051	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, CORTISOL	UN	0	5	120,0000
28	173052	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, ESTROGENOS TOTAIS	UN	0	10	72,0000
29	173053	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, INSULINA	UN	0	5	90,5525
30	173054	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, LH HORMONIO LUTEINIZANTE	UN	0	10	82,0000
31	173055	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PTH - (PARATORMONIO)	UN	0	10	120,0000
32	173056	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, PROGESTERONA	UN	0	10	100,0000
33	173057	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T3 TOTAL	UN	0	50	50,0000
34	173058	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T4 LIVRE	UN	0	50	110,0000
35	173059	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T4 LIVRE POR DIALISE	UN	0	50	241,5025
36	173060	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, T4 TOTAL	UN	0	50	110,0000
37	173062	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, TESTOSTERONA	UN	0	10	110,0000

38	173063	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, TSH	UN	0	50	110,0000
39	173064	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS EM SANGUE DE CAES, 17 HIDROXIPROGESTERONA	UN	0	10	76,8000
40	173065	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CITOLOGIA OTOLOGICA / MALASSEZIA	UN	0	100	48,0000
41	173066	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CULTURA ANTIBIOGRAMA (AEROBIO E ANAEROBIO)	UN	0	50	112,8433
42	173067	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CULTURA PARA FUNGOS	UN	0	50	94,0000
43	173068	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, CULTURA PARA FUNGOS COM ANTIFUNGIOGRAMA	UN	0	50	176,6667
44	173069	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA CAES, EXAME DIRETO PARA FUNGOS	UN	0	50	40,0050
45	172622	RAIO-X,DESCRICAO: REALIZACAO DE RAIO X DISPLASIA COXOFEMORAL EM CAES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DA FCI	UN	0	10	540,0000
46	172623	RAIO-X,DESCRICAO: REALIZACAO DE RAIO X DISPLASIA DE COTOVELO EM CAES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS DA FCI	UN	0	10	601,5000
VALOR TOTAL: CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS						R$ 192.683,00